

LEI Nº845 DE 17 DE SETEMBRO DE 1983.

**CONCEDE AUMENTO AOS OCUPANTES
DE CARGOS EM COMISSÃO E AOS
DETENTORES DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores atuais, a todos os Ocupantes de Cargos em Comissão e a todos os detentores de Funções Gratificadas, criadas pela Lei Municipal de Nº762 de 25 de maio de 1981, alterada pelas Leis Municipais Nº810 e Nº815, respectivamente, dos dias 05 e 19 de março de 1983.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de setembro de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal